



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 278/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 135/2026, QUE ENTRE SI CELEBRA, MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, COMO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, NOS TERMOS DESCRITOS.

CONTRATANTE: Município de Volta Redonda, CNPJ 32.5121.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania, neste ato representado por seu gestor coordenador e ordenador de despesas, Sr. Ricardo Ballarini.

CONTRATADA: Empresa MG Prestação de Serviços Ltda, sociedade comercial de direito inscrita no CNPJ sob nº 39.377.801/0001-06, com sede na Rua Sítio Delgado, nº 10, Vila Rica, Três Poços, Volta Redonda, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Bruno dos Santos Claudino, conforme atos e documentos anexados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Ficam incluídos e acrescidos ao Contrato os serviços de manutenção discriminados na tabela abaixo, cujos custos unitários e quantitativos foram validados pela fiscalização:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Duas aberturas de janela 1,2 por 1,5	UNID	2,00	500,00	1.000,00
2	Instalação de duas bancadas de mármore (uma de 0,5x3,0 e uma de 0,5x4,0)	M²	3,50	285,08	997,78
3	Instalação elétrica com eletroduto (30 tomadas: 20 110V e 10 220V)	M	30,00	66,67	1.999,98
4	Duas barras de apoio para deficiente, confecção e instalação de 2 grades	UNID	4,00	225,00	900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

5	Readaptar 2 banheiros para deficiente, refazer hidráulica e drenagem	M²	6,00	666,66	3.999,96
6	Reparo em quiosque para o SAMU, com pintura epóxi, instalação de uma copa completa, uma pia em inox de 1,5m, reforma em 2 banheiros e ralo para escoamento de água	M²	20,00	260,00	5.200,00
7	Instalação de 4 chuveiros com registro e drenagem	UNID	4,00	250,00	1.000,00
8	Instalação elétrica de energia, tirando do poste para os quiosques	M	720,00	14,34	10.324,80
9	Retirada de meio-fio para alargamento da entrada para passagem da ambulância do SAMU	M²	1,50	334,00	501,00
-	SUBTOTAL DE CUSTOS DIRETOS	-	-	-	25.923,52
-	BDI (8,01%)	-	-	-	2.076,47
-	TOTAL GERAL DO ACRÉSCIMO	-	-	-	27.999,99

1.2. O valor do presente acréscimo é de **R\$ 27.999,99 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

1.3. O percentual deste aditamento representa 41,608% de acréscimo em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Em virtude deste acréscimo, o valor global do Contrato passa de **R\$67.300,00** para **R\$95.299,99** **Valor original + 27.999,99]** (Noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para o exercício de 2026.

O valor inicial do contrato (R\$67.300,00), acrescido do presente aditivo (R\$ 27.999,99), passa a vigorar com o total de R\$95.299,99, conforme limite legal de dispensa para obras em 2026. **Representa acréscimo de aproximadamente 41,605%** do valor inicial, o que não ultrapassa o limite geral de 50% para alterações unilaterais, **no caso de reforma de edifício ou de equipamento**, mantendo-se as condições que justificaram a dispensa original, sem configurar novo objeto.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, **no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).**

CLÁUSULA TECEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

As partes resolvem, de comum acordo, acrescer ao valor original do contrato a importância de **R\$27.999,99 (Trinta mil reais)**, conforme tabela Cláusula primeira

Parágrafo Único: Com o presente aditivo, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ R\$95.299,99 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos)**, mantendo-se o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação por valor vigente, bem como o acréscimo não ultrapassa o limite legal de 50% para o aditivo pretendido;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito para o pagamento deste aditivo será suportado pela dotação: 70.01.04.122.2618.7100.3339039000000; 1500.0000 – elemento de trabalho 680686/2026

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - RATIFICAÇÃO

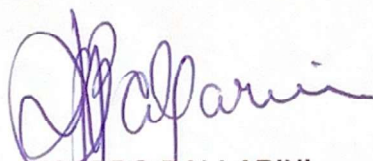
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

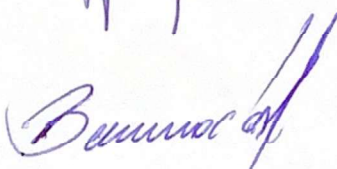
Volta Redonda, RJ, 09 de junho de 2026.

Ricardo Bullarini
Gestor do Banco da Cidadania
Mntr. 478164



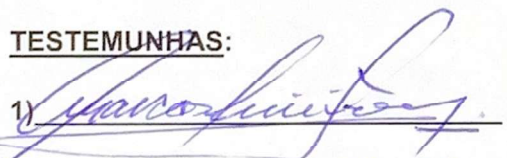
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL


RICARDO BALLARINI
P/ MUNICÍPIO


BRUNO DOS SANTOS CLAUDINO
P/ EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1)


CPF: 186.085.167-21

2)

Valta Gomes da Silva
CPF: 147.340.807-55